



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias  
Conselho Departamental

### **DECISÃO Nº 60/2024**

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, **APROVAR** O ENCAMINHAMENTO, AOS REPRESENTANTES DESTES CENTRO DE ENSINO NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS POR ESTE CONSELHO NA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA EM PLENÁRIA DO CEPE PELA COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, REFERENTE AO DOCUMENTO AVULSO Nº 23068.024477/2024-87 (OFÍCIO Nº 26 - 2024/ADUFES - SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO - GREVE 2024), DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA DECISÃO. TUDO CONFORME CONSTA NO **DOCUMENTO AVULSO Nº 23068.028507/2024-24**.

SALA DAS SESSÕES, 5 DE JUNHO DE 2024.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES  
Presidente do Conselho Departamental do CCAE/Ufes

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre/ES.  
Telefones: +55 (28) 3552.8774 / 8991  
E-mail: [secretaria.ccae@ufes.br](mailto:secretaria.ccae@ufes.br) Home Page: [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br)



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias  
Conselho Departamental

## ANEXO I DA DECISÃO Nº 60/2024/CD/CAAE

### RESOLUÇÃO Nº. XX/2024

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº: 23068.024477/2024-87, Ofício nº 26 - 2024/Adufes - Suspensão do Calendário Acadêmico - Greve 2024;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Plenária acerca do Calendário Acadêmico desta Universidade relativo ao ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a proposta apresentada em plenária pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, CEGE;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 19/2024 da Pró-Reitoria de Graduação, de 22 de maio de 2024;

### RESOLVE:

~~Art. 1º. Manter inalterado o Calendário Acadêmico desta Universidade estabelecido por meio da Resolução nº 70/2024 deste Conselho.~~

**Art. 2º.** Reconhecer que as atividades acadêmicas da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) estão **comprometidas** pela Greve dos Docentes e Técnicos Administrativos da Educação, decretada em suas respectivas entidades representativas.

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* deste Artigo implica em zelo pelos princípios da eficiência e da moralidade, em garantia de direitos e de obrigações com fim de preservar a qualidade dos serviços prestados por esta Universidade.

**Art. 3º.** Determinar, quando do encerramento da greve, a reprogramação, pela Pró-reitoria de Graduação desta Universidade (PROGRAD/UFES), de **um novo** Calendário Acadêmico **que será único para todos os setores da UFES**, reformulando o disposto na Resolução nº. 70/2024 deste



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias  
Conselho Departamental

Conselho e devendo este ser remetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para a sua devida aprovação.

**Art. 4º.** Determinar a reposição integral das aulas que vierem a ser comprometidas pela greve descrita no Art. 1º desta Resolução.

§ 1º Todos os estudantes terão direito às aulas que deixaram de ser ministradas a partir do dia ~~15 de abril de 2024~~ momento em que o docente aderiu a greve.

~~§ 2º Os estudantes que não frequentaram as aulas no período da greve descrita no Art. 1º desta Resolução terão direito à reposição dessas aulas de forma presencial.~~

§ 3º A reposição de aulas referentes ao semestre letivo 2024/1 se dará estritamente nos horários em que as disciplinas foram ofertadas e deverá ser cumprida dentro dos prazos previstos no novo calendário a ser formulado e de acordo com instrução normativa da Prograd a ser elaborada. Anexo desta Resolução.

~~§ 4º As avaliações aplicadas no período de greve deverão ser referenciadas pelas avaliações da turma, assegurado ao estudante que não realizá-las em tal período o direito de fazê-las posteriormente.~~

§ 5º Fica facultado, aos estudantes, excepcionalmente durante o semestre 2024/1, realizarem o cancelamento de quaisquer disciplinas a qualquer tempo dentro dos prazos previstos no novo calendário.

~~Art. 5º Garantir o cumprimento do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2024, no que se refere aos direitos da comunidade acadêmica, em especial dos formandos.~~

~~Art. 6º Determinar que, não obstante a greve, todas as disciplinas ofertadas pelos cursos de graduação desta Universidade tenham sua carga horária integralmente cumprida, conforme previsto em seus respectivos projetos pedagógicos e planos de ensino.~~

**Art. 4º** O período de provas finais constante na Resolução nº 70, de 23 de fevereiro de 2024, será mantido para os casos das disciplinas que não foram interrompidas em função da greve.

Parágrafo único. Nos casos das disciplinas que foram comprometidas pela greve, o período de provas finais será dentro dos prazos previstos no novo calendário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019  
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE  
Em 07/06/2024 às 17:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/935243?tipoArquivo=O>